



L E I Nº 880/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubarana para o exercício de 2016”.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de Ubarana, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ubarana para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.760.000,00 (vinte e três milhões e setecentos e sessenta mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 15.899.700,00 (quinze milhões e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.860.300,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.659.563,97
Receita de Contribuições	R\$ 140.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 217.500,00
Receita de Serviços	R\$ 411.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.546.817,81
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.028.118,22
Subtotal	R\$ 27.003.000,00
II – Dedução da Receita	
Fundeb	R\$ 3.243.000,00

Receitas Total R\$ 23.760.000,00



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	1.131.500,00
04- Administração	R\$	2.498.000,00
08- Assistência Social	R\$	1.153.058,36
09- Previdência Social	R\$	1.288.000,00
10- Saúde	R\$	5.419.241,64
11- Trabalho	R\$	196.000,00
12- Educação	R\$	7.720.700,00
13- Cultura	R\$	368.000,00
15- Urbanismo	R\$	914.000,00
17- Saneamento	R\$	1.114.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	124.000,00
20- Agricultura	R\$	129.000,00
23- Comércio e Serviços	R\$	55.000,00
26- Transporte	R\$	310.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$	276.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	1.043.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	20.000,00

Total **R\$ 23.760.000,00**

II - Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 1.131.500,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	508.000,00
02.02 – Administração Geral	R\$	3.631.000,00
02.03 – Finanças e Orçamento	R\$	433.000,00
02.04 – Serv Estradas de Rod Municipal-SERM	R\$	310.500,00
02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	868.008,36
02.06 – Fun Mun. Dir Criança, A e Cons. Tutelar	R\$	285.050,00



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.419.241,64
02.08 – Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB	R\$ 4.535.000,00
02.09 – Ensino	R\$ 2.153.500,00
02.10 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.731.200,00
02.11 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.028.000,00
02.12 – Agricultura e Indústria	R\$ 253.000,00
02.13 – Fundo de Seguridade Social	R\$ 453.000,00
09.99 – Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 23.760.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

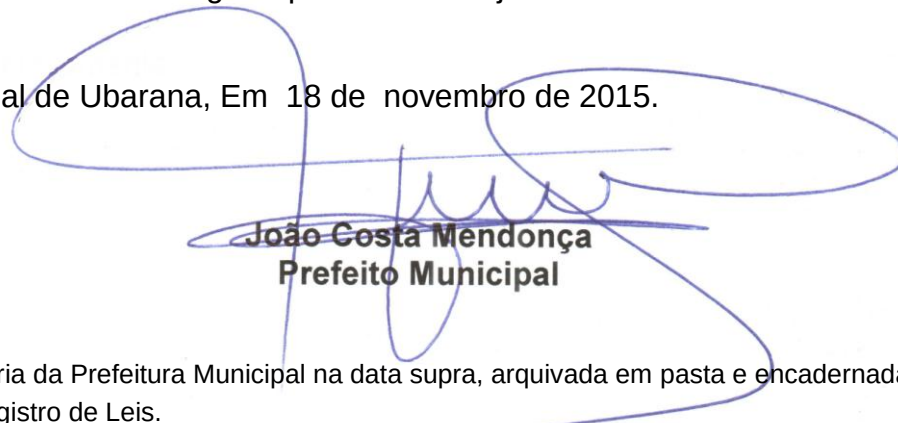
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, paragrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ubarana, Em 18 de novembro de 2015.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.